SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

DELIBERAÇÃO SUSEP Nº 25 DE 15 DE MAIO DE 1998

Dá nova redação ao art. 22 da Deliberação SUSEP n° 7. de 12.08.1997

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP torna público que o Conselho Diretor desta Autarquia, em Sessão Ordinária realizada nesta data, tendo em vista o disposto pelo Decreto n° 96.904, de 3 de outubro de 1988, e no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 10 do Regimento Interno aprovado pela Resolução CNSP n° 6, de 3 de outubro de 1988,

D E L I B E R O U:

Art. 1º O art. 22 da Deliberação SUSEP n° 007, de 12 de agosto de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22 Caberá ao Departamento de Fiscalização - DEFIS receber, protocolizar e juntar aos autos o recurso interposto e, quando for o caso, certificar o recolhimento do depósito garantidor da penalidade pecuniária, remetendo-os, a seguir, à Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Seguros Privados. "

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO OLIVEIRA PORTOCARRERO DE CASTRO
Superintendente